



Rincão, 11 de novembro de 2014.

LEI Nº 2011/2014.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, § 1º, DO ARTIGO 2º,
DA LEI 2.008/2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 2.008, de 30 de outubro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata esta Lei será feita em pecúnia, mensalmente, respeitando-se os valores de referência, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Rincão, será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo:

I – 1.000,00 (hum mil reais) mensais para o custeio de moradia, incluindo-se nesse valor as despesas com aluguel, energia elétrica e consumo de água;

II – 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação”.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado à concessão da ajuda de custo para atender a finalidade desta Lei, cuja dotação no orçamento será descrita da seguinte forma:

Órgão:- 02.00.00 Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa:- 02.06.00 Departamento de Saúde

Unidade Executora:- 02.06.01 Serviço Municipal de Saúde

Classificação:- 10.302.0033.2040 - Atividade

Ficha:- 338

Natureza:- 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor:- 5.400,00



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830 000
(16) 3395 9100 • contato@rincão.sp.gov.br
www.rincão.sp.gov.br



Art. 3º. O crédito a que faz alusão o art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificado e codificado sob os números:

Órgão:- 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Administrativa:- 02.06.00 Departamento de Saúde
Unidade Executora:- 02.06.01 Serviço Municipal de Saúde
Classificação:- 10.302.0033.2040 - Atividade
Ficha:- 224
Natureza:- 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção
Valor:- R\$ 5.400,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395-9100 • contato@rincão.sp.gov.br
www.rincão.sp.gov.br